

Lagoa Santa, 20 de março de 2018

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

À Cooperativa

COOPERNOVA - COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGAS E PESSOAS

CNPJ: 06.879.030/0001-04

Representante legal: Gilbert Galdino de Souza
Rua Campina Verde, 726 - Veredas das Gerais
Nova Lima/MG - Cep 3400-000

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 571/2018.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa movidos à gasolina, ou diesel, sem motoristas, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia, fabricados à no máximo 2 (dois) anos, realizaram-se o Processo Licitatório nº 053/2017 e o Pregão Presencial nº 039/2017, dos quais originou a Ata de Registro de Preços - ARP nº 021/2017, firmada entre este Município e a **Coopernova - Cooperativa Novalimense de Transporte, Cargas e Pessoas** com vigência até 30/06/2018.

No entanto, por meio da Comunicação Interna 011/2018/SMDU/GARAGEM, de 08 de janeiro de 2018, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano solicitou instauração de processo punitivo em desfavor da referida cooperativa pelo não funcionamento de desembaladores em veículos locados pela cooperativa a este Município.

Deste modo, a cooperativa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia. A referida Defesa fora submetida à apreciação da secretaria demandante que ratificou os argumentos da contratada no que concerne à necessidade do religamento dos equipamentos de ar condicionado, visto que a ativação destes é necessária para o funcionamento dos desembaladores.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e, considerando o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Garagem Municipal, fl. 22, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**, devendo a cooperativa proceder com o **IMEDIADO RELIGAMENTO** dos equipamentos de ar condicionado, conforme solicitado pelo setor responsável, sem ônus adicional ao Município. Desta forma, informamos que o



Processo Interno Punitivo nº 323/2018, instaurado em desfavor da **COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGAS E PESSOAS**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

